PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 831/2002

Cria cargo em Comissão de Controlador Interno Do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Natércia, o cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art. 2º - O cargo a que se refere o art. 1º será de provimento em comissão, de amplo recrutamento e terá vencimento de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 11 de Março de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O controle interno é fundamental para o êxito da Administração, quando estabelecido em sistema de funcionamento tal que permita o conhecimento seguro do que está acontecendo na administração.

A Lei 4.320/64, especificamente em seu art. 76, já tratava do controle interno, determinando sua criação pelo Poder Executivo em suas diversas esferas.

Com a edição da LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação do controlador interno passou a ser imperiosa, isto porque inúmeros são os relatórios em que é necessária sua participação.

Por outro lado, a criação do cargo de controlador Interno, além de ser uma exigência legal, deve ser vista como surgimento de um grande aliado da Administração, ao passo que sua função de fiscalização e orientação contribuem para o desenvolvimento do Município observados os parâmentros legais.

Por tais razões, a aprovação do presente projeto de Lei é fundamental para o bom andamento da administração municipal.